



CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - C.D.I.

**RESOLUÇÃO N° 72/2024
DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

Alterar o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 46/2024, de 03/07/2024, da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES PLUMARE PLUS LTDA.** e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial - C.D.I., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nºs 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680 de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173 de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525 de 1º de abril de 2002, nº 4.914 de 25 de agosto de 2003, nº 4.978 de 30 de setembro de 2003, nº 5.382 de 05 de julho de 2004, nº 5.649 de 11 de maio de 2005, nº 5.705 de 31 de agosto de 2005, nº 5.851 de 16 de março de 2006 e nº 5.894 de 1º de junho de 2006, nº 7.592 de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935 de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES PLUMARE PLUS LTDA.** goza do benefício locacional nos termos da Resolução nº 46/2024, de 03/07/2024;

Considerando o Laudo de Avaliação de Imóvel **retificado** pelo DEDEM/CODISE, protocolado sob o nº **019401.05794/2024-1**, e vinculado ao processo nº **115/2024-PRO.ADM.-CODISE**, de 26/02/2024;

Considerando a decisão do CDI em reunião realizada no dia **29/08/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 46/2024, de 03/07/2024, da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CONFECÇÕES PLUMARE PLUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **42.700.046/0001-63** e Inscrição Estadual nº **27.177.778-8**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo Único – O benefício locacional de que trata o “caput” deste artigo efetivar-se-á através da **Permissão Remunerada de Uso** de galpão medindo 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), localizado na **Rua K, Quadra 05, Galpão 05 e 06, Complexo Empresarial Integrado – CEI, Tobias Barreto/SE**, de propriedade da **Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE**, de conformidade com o disposto nos Arts. 41 e 42 do Decreto nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.”.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais termos da Resolução nº 46/2024, de 03/07/2024, não alterados expressa ou implicitamente por este instrumento normativo.

Art. 3º - Esta Resolução, subordinada à legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI